



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

ATOS DA PRESEDÊNCIA

PORTARIA Nº. 061/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto nº 168/2019 do Poder Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira); Tendo em vista o princípio da economicidade, visto que vários órgãos públicos não funcionarem nesse período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo de Santa Leopoldina no dia 21/06/2019 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de junho de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da câmara

OF. CIRCULAR Nº. 003/2019

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

Aos Exmos. Vereadores: **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSÉ SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER e VALDEMIRO BARTH.**

Prezados Vereadores,

Com fundamento no artigo 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos **CONVOCAR** Vossa Excelência para comparecer à **Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal**, ocasião em que serão discutidas e votadas a seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº 014/2019**, dispõe sobre o reajuste salarial do profissional do Magistério público da Educação Básica do Município de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo.
- **Projeto de Lei nº 016/2019**, dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santa Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara